

1. LAVRATURA

TN/CSB/0121/2011

Local: Fortaleza-CE

Data: 27/04/11

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Graça

Recebi em:

Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0017/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0026/2011

CONSTATAÇÃO - C2

Na Captação

a) No poço PT-02 (Sta. Luzia), verificou-se:

- Ausência de identificação;
- Ausência de iluminação noturna;
- Pintura deteriorada;
- Instalações elétricas inadequadas;
- Casa do quadro de comando com estrutura comprometida, apresentando risco de desabamento;
- Cerca de proteção danificada.

b) No poço PT-03 (saída p/Altamira), verificaram-se:

- Ausência de identificação;
- Ausência de iluminação noturna;
- Ocorrência de inundação, pois o poço situa-se no leito do rio.

Na ETA

- A ETA passa a maior parte do tempo sem operador que a visita duas vezes por dia nos horários de 7 e 14 horas. A ocorrência "Falta de operador de ETA" foi registrada nos RECOP's, nos meses de março/10 a maio/10, setembro/10 e dezembro/10 a fevereiro/11.
- O filtro não possui identificação.
- As águas residuárias oriundas da retrolavagem do filtro são lançadas no próprio terreno da ETA, que escoam para o terreno vizinho.
- No laboratório a porta de entrada se encontrava danificada e parte do armário estava sem porta.
- O reagente químico Ortotolidina utilizado para análises de cloro residual no aparelho colorimétrico encontra-se sem etiqueta de identificação e prazo de validade.
- O laboratório encontra-se sem pHmetro, portanto não havia verificação do parâmetro pH no controle operacional da ETA. Conforme os registros dos RECOP's, desde março/10, falta equipamento para análise do pH.
- Na ocasião da visita de inspeção, verificou-se que não existe registro de calibração do turbidímetro.
- O misturador do tanque de preparo da solução de cloreto de polialumínio encontra-se com defeito. A ocorrência "Agitador com defeito" foi registrada nos RECOP's, nos meses de agosto/10, setembro/10 e dezembro/10 a fevereiro/11.
- Na EEAT-02 existe uma fábrica de hipoclorito de sódio, através de um eletrolisador comercial, entretanto, nunca entrou em funcionamento. A CAGECE não apresentou registro da instalação desse equipamento.

Na Adução

- Não há registros de calibração dos macromedidores do SAA de Graça.

Na Elevatória

- A elevatória EEAT-01 não possui identificação.
- A elevatória EELF-01 encontra-se subdimensionada para realização da lavagem do filtro.

No Reservatório

- No reservatório RAP-01 verificou-se ausência de tela de proteção da tubulação de ventilação.
- O reservatório REL-01 não está sendo utilizado, devido sua estrutura está recalçando. O reservatório encontra-se inclinado e com risco de desabamento.

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0017/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0026/2011

CONSTATAÇÃO - C2 (Continuação)

Na RDA

- O cadastro técnico da rede de distribuição de Graça encontra-se desatualizado.
- Na rede de distribuição de Graça há apenas 1 (um) registro de descarga instalado e nenhum registro de manobra. Conforme os registros dos RECOP's, desde março/10, há necessidade de ponto de descarga.

Não Conformidade

NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 119, 126 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 60 dias